



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**PROCESSO Nº 23348.000551/2015-32**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Neri Jorge Golynski, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 371.958.160-87, RG nº 3.743.900 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada no DOU em 16/06/2014, residente e domiciliado na Rua Hermmann Spernau, nº 60, Edifício Arboris, Bairro Água Verde, CEP: 89037-506, Blumenau/SC, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria supra, publicada em 16/06/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015**, conforme Ata publicada em **05/11/2015** e homologada pelo Reitor; resolve:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Duca Móveis Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **85.354.306/0003-60**, com sede na **Rua Sete de Setembro**, CEP **89.010-201**, no Município de **Blumenau/SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Eduardo Carvalho Soares**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3 R/2485284/SSP - SC** e CPF nº **753.434.449-20**, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis e materiais para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e órgão participante, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	03	Un	Balcão com tampo de pia de cozinha em inox – balcão com 02 portas e 04 gavetas. Corrediças e dobradiças metálicas; material das portas/frente das gavetas em MDF 15 mm; material do fundo em MDF 3 mm; pés cromados com regulagem de altura; puxadores em alumínio cromados. Em pintura fosca. Cor do balcão: branco ou tom amadeirado claro.	R\$ 723,00	R\$ 2.169,00

*(Assinaturas manuscritas)*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

09	02	Un	<p>Características do tampo: o tampo para pia deve encaixar-se perfeitamente no balcão, formando um conjunto. Deve haver no tampo uma cuba central e escorredor duplo. Válvula de 3 ½. Forração de concreto e acabamento polido. Espessura de no mínimo 0,6 mm. As chapas e derivados de madeira devem ser oriundas de áreas de reflorestamento, conforme legislação vigente. O móvel deverá estar de acordo, no que couber, com a Norma Regulamentadora NR-17 da ABNT. Medidas mínimas do balcão (LxAxP): 120x80x50cm. Medidas máximas do balcão (LxAxP): 130x86x55cm. Com montagem/instalação inclusa.</p> <p>Balcão com 2 gavetões e tampo – material da estrutura em MDP; fundo em chapa dura. Corrediças metálicas. Pés cromados com regulagem de altura. Puxadores em alumínio cromado. Pintura fosca. Cor do balcão: branco ou tom amadeirado claro. As chapas e derivados de madeira devem ser oriundas de áreas de reflorestamento, conforme legislação vigente. O móvel deverá estar de acordo, no que couber, com a Norma Regulamentadora NR-17 da ABNT. Medidas mínimas do balcão (LxAxP): 68x80x50cm Medidas máximas do balcão (LxAxP): 75x86x55cm. Com montagem/instalação inclusa.</p>	R\$ 310,00	R\$ 620,00
----	----	----	---	------------	------------

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

---

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 17/11/2015 a 16/11/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

---

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

6.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e no pedido da Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

- 6.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução de suas obrigações.
- 6.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.
- 6.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega dos bens, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 6.1.1.10** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 6.1.1.11** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.1.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.1.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**6.1.1.15.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**6.1.1.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.1.17.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**6.1.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**6.1.1.19.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**6.1.1.20.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**6.2 A Contratante obriga-se a:**

**6.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**6.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

6.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015 e a proposta da empresa.

12.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

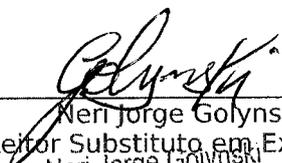
12.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2015.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

  
Neri Jorge Golynski  
Reitor Substituto em Exercício  
Neri Jorge Golynski  
Reitor Substituto  
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014  
D.O.U. de 16/03/2014

  
Eduardo Carvalho Soares  
CPF: 753.434.449-20  
Sócio-Administrador

  
TESTEMUNHA  
CPF: 054.772.199-47

  
TESTEMUNHA  
CPF: 81419448-68  
LUIZ CARLOS NOVELTO





CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
CESAR FILIPE GONCALVES DA SILVA	INFORMÁTICA - ARQUITETURA E REDES DE COMPUTADORES	MACIÇO	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

**EDITAL Nº 114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU de 23.04.2015, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 do Edital nº 02, publicado no D.O.U de 08/01/2015, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital nº 15, DOU de 13/02/2015, seção 3, páginas 52, retificado no DOU DE 18/02/2015, seção 3, página 47.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
WILLIAN DE SOUZA DANFAS	MATEMÁTICA	PALMEIRA DOS INDIOS	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

**EDITAL Nº 115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU de 23.04.2015, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 do Edital nº 22, publicado no D.O.U de 26/04/2013, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital nº 29, DOU de 24/06/2013, seção 3, páginas 58, retificado no DOU de 03/07/2013, seção 3, página 50.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
CLAUDIANE LIRA DA SILVA	HISTÓRIA	MACIÇO	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

**CAMPUS MARAGOGI**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 152815**

Nº Processo: 23041013068201562. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, inclusive recebimento, coleta, entrega e transporte de correspondência, telegramas, SEDEX, material de postagem e encomendas nas modalidades nacional e internacional. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os serviços a serem contratados estão sob regime de monopólio. Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2015. MANOEL CARLOS DA SILVA, Diretor Administração. Ratificação em 16/11/2015. DACIO LOPES CAMERINO FILHO, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 24.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0004-56 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 19/11/2015) 158147-26402-2015NE800034

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de registro de preços nº 19/2015 - UASG 158150  
Processo nº 23228.000767/2015-64  
Ata de Registro de Preços nº 019/2015 - IFAP.  
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP.  
CNPJ:10.820.882/0001-95.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA PARA O IFAP.  
Fornecedor: C. L. MAUJES - EPP - CNPJ: 23.085.871/0001-50.  
Itens Registrados: 01,02,04,05,06,07,08,09,10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015112000039

Fornecedor: M. SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 23.070.220/0001-97.  
Itens Registrados: 03.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto 5.450/2013, 7.892/2013 e Pregão 30/2015.  
Vigência: 03/11/2015 a 02/11/2016.  
Data da Assinatura: 03/11/2015.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015 - UASG 158145**

Nº Processo: 23278010649201525. Objeto: Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de cantina e restaurante no IFBA Reitoria. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Araújo Pinho, 39 Canela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 22/12/2015 às 10h00

NYOMISIO LISBOA NETO  
Presidente da Comissão

(SIDECA - 19/11/2015) 158145-00001-2015NE800005

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 04, de 06/11/2015, publicado no Diário Oficial da União nº. 214, de 10/11/2015, Seção 3, páginas 49 a 52, onde se lê:

"4.3.3.2. O candidato à vaga da área de conhecimento de Língua Portuguesa para Surdos, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, deverá ministrar a aula pública exclusivamente em linguagem de sinais (LIBRAS), sendo vedado o uso de linguagem distinta".

Leia-se:  
"4.3.3.2. O candidato à vaga da área de conhecimento de Língua Portuguesa para Surdos, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, deverá ministrar a aula pública exclusivamente em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo vedado o uso de linguagem distinta".

No Anexo 1 do Edital nº 04, de 06/11/2015, publicado no Diário Oficial da União nº. 214, de 10/11/2015, Seção 3, páginas 49 a 52, no que tange à remuneração mensal correspondente à área de conhecimento de Direito, onde se lê:

REMUNERAÇÃO MENSAL
RS 2.173,85 (Vencimento Básico) - RS 373,00 (Auxílio Alimentação)

Leia-se:

REMUNERAÇÃO MENSAL
RS 2.173,85 (Vencimento Básico) - RS 186,50 (Auxílio Alimentação)

No que tange à formação acadêmica exigida correspondente à área de conhecimento de Língua Portuguesa para Surdos, onde se lê:

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Licenciatura em Letras com Especialização em Educação Inclusiva (Observação para a Prova de Desempenho Didático). O candidato à vaga da área de conhecimento de Língua Portuguesa como 1.2 para Surdos, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, deverá ministrar a aula pública exclusivamente em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo vedado o uso de linguagem distinta.

Leia-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Licenciatura em Letras com Especialização em Educação Inclusiva, ou Especialização em Letras ou Especialização em Educação (Observação para a Prova de Desempenho Didático). O candidato à vaga da área de conhecimento de Língua Portuguesa como 1.2 para Surdos, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, deverá ministrar a aula pública exclusivamente em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo vedado o uso de linguagem distinta.

E no que tange à formação acadêmica exigida correspondente à área de conhecimento de Desenho Técnico, onde se lê:

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Licenciatura em Desenho e Plástica; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho; ou Curso Superior de Decoração com Especialização em Educação; ou Bacharelado em Desenho Industrial, Arquitetura e Design com Especialização em Educação.

Leia-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Licenciatura em Desenho e Plástica; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho; ou Curso Superior de Decoração com Especialização em Educação; ou Bacharelado em Desenho Industrial, Arquitetura e Design com Especialização em Educação; ou Licenciatura Plena em Construção Civil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 23327.001247/2015-51. Espécie: Extrato de Convênio de concessão de estágio. Participes: Instituto Eivaldo Lodi - IEL/SE, CNPJ: 13.076.013/0001-96 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, CNPJ: 10.724.903/0005-00. Objeto: Intermediação e promoção de integração pelo INSTITUTO EIVALDO LODI - IEL/SE, na qualidade de Agente Integradora, entre a instituição de ensino, as concedentes e os postulantes à vaga de estágio, visando à implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação em vigor e com os termos desta avença. Sem ônus financeiro entre as partes. Fund. Legal: Lei 11.788/2008. Vigência: indeterminada. Ass. Em: 16.11.2015.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2015 - UASG 158129**

Nº Processo: 23327002036201535. Objeto: Pagamento de inscrição de 02 servidores em curso de capacitação Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 28/05/2015. SANDRA REGINA SOUSA FERREIRA, Coord. Geral de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária. Ratificação em 17/11/2015. DENILSON SANTANA SODRE DOS SANTOS, Reitor Substituto. Valor Global: R\$ 3.500,00. CNPJ CONTRATADA : 00.398.099.0001-21 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO.

(SIDECA - 19/11/2015) 158129-26404-2015NE800019

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de registro de preços nº 8/2015  
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 2.2015 Processo nº: 23348.000551/2015-32 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis e materiais, para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Duca Móveis Ltda. - EPP. CNPJ: 85.354.306/0003-60. PREÇO UNITÁRIO: Item 08 a R\$ 723,00 e Item 09 a R\$ 310,00. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.789,00. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, de 17/11/2015 a 16/11/2016. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**CAMPUS IBIRAMA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 152253**

Nº Processo: 23474000426201587.  
PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: IFC - CAMPUS IBIRAMA. CNPJ Contratado: 11470733000106. Contratado: SAKAI MÓVEIS IRELI - ME - Objeto: Aquisição de materiais de permanente para uso geral e atividades pedagógicas do IFC - Campus Ibirama. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/11/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$866,88. Fonte: 112000000 - 2015NE800114. Data de Assinatura: 03/11/2015.

(SICON - 19/11/2015) 152253-26422-2015NE800008

**CAMPUS CONCÓRDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 27/2015 - UASG 158461**

Nº Processo: 23351001910201510. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição Utensílios de Copa e Cozinha Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 20/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rodovia Sc 283, Km8, S/n - Vila Fragosos Vila Fragosos - CONCÓRDIA - SC. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/12/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOLCFMARR FERRO  
Diretor-Geral

(SIDECA - 19/11/2015) 158461-26422-2015NE800059

**CAMPUS BLUMENAU**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Atualização de Valores ao Contrato nº 111/2012. NÚMERO DO PROCESSO 23348.000614/2012-16 Pregão Eletrônico nº 007/2012. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação de Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa comutada STFC, para atendimento do Campus Blumenau. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Blumenau. CONTRATA-